

**LEI N.º 974/05**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 925/2004, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o custeio do serviço de iluminação pública, previsto na lei Municipal nº. 757/02 e contrato nº. CERON/UNS/011/2005.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.04.122.0004.2.086 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$65.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica ..... R\$85.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses de arrecadação da contribuição para custeio da iluminação pública – CIP. Instituída pela Lei Municipal nº. 757/02 de 30.12.2002. Através do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Ceron/Município de Espigão do Oeste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2005.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita